

**Lei nº.3.222/2021, de 30 de junho de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam Estabelecidas, em cumprimento ao disposto do artigo 165, parágrafo II, da Constituição Federal, e no que couber na lei nº 4320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Araguaia, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I. As prioridades de metas da Administração Pública Municipal.
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições sobre alterações e legislação tributária do Município;
- VI. As disposições gerais;
- VII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portarias 375 de 10.08.2021, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Capítulo I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Poder Público Municipal, terá como prioridades a redução das desigualdades sociais e revelação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1 – As prioridades de que trata o caput deste artigo integrará o Anexo I da Lei que dispõe

sobre a alteração do Plano Plurianual (PPA) vigente.

§ 2º – A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV. Formação de parcerias com os governos estaduais e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais;
- VI. Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei;
- VII. Valorização do servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação e melhoria salarial.

## **Capítulo II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para acelerar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam, de modo contínuo e permanente, um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos

subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
6. Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I. Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Localidade;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI. As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de outubro de 2021, se comporá de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da Lei Orçamentária;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos

fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso II, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesas;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. Receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receitas do orçamento fiscal, e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão por elemento de despesas e fonte de recursos;
- VIII. Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição, em nível e órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;
- XII. Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar um projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O poder executivo disponibilizará até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, de demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, 2018, 2019, 2020 e a execução provável em 2021 e/ou programada para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação a receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II. A evolução da receita nos três últimos anos, 2018, 2019, 2020 e a execução provável para 2021 e a estimada para 2022;
- III. Os pagamentos por fonte de recursos, relativos aos elementos de despesa “juros e encargos da dívida” e amortização da dívida, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2021 e o programado para 2022;
- IV. O demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
  - a) Impostos
  - b) Taxas
- V. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificadas nas dotações destinadas:

- I. As ações de educação, saúde e assistência social;
- II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios;
- IV. Ao atendimento das operações relativas a dívida municipal;
- V. As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as autarquias municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até trinta de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

### **Capítulo III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidades públicas formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º da Constituição.

Art. 13º - A Lei Orçamentária e os créditos adicionais só incluirão novos projetos, após atendidas as obras em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, exceto convênios.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, entende-se por obras em andamento aquelas cuja previsão do cronograma da execução ultrapasse o exercício de 2022.

Art. 14º - O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, de até sete por cento (7%-conforme E.C nº 58 de 23 de setembro de 2009) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2022.

Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do legislativo para 2022, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2022, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15º - A administração pública poderá destinar recursos para entidades públicas e privadas por meio de contribuição e, através de auxílio para pessoas físicas.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no artigo anterior entende-se por:

- I. **Contribuição:** dotação destinada ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC 101/2000;
- II. **Auxílio:** dotação destinada ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes ou em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

Art. 16º - Somente pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que seja reconhecida como de utilidade pública e preste atendimento direto e gratuito ao público poderá habilitar-se ao recebimento da contribuição.

Art. 17º - A inclusão da Lei Orçamentária, dos recursos previstos no artigo 15 será obrigatoriamente objeto de autorização de lei específica, no artigo 26 da Lei Complementar de nº 101/2000.

Parágrafo Único – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios para entidades privadas”, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais no ensino fundamental;
- II. Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III. Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participe da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 18º - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem a condição de afetação das contas públicas.

Art. 19º - Os Projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados como detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 20º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto-atividade o saldo de dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa que o compõe, com a

finalidade de criar elementos orçamentários não contemplados na LOA.

Art. 21º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 22º - Fica facultado ao Poder Executivo a incluir no projeto de lei orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das despesas orçadas para o exercício financeiro de 2022.

§ 1º - A LOA destinará recurso de ordem de vinte e cinco por cento (25%) no mínimo da receita resultante de imposto, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, com ênfase para o pré-escolar e ensino fundamental.

§ 2º - A LOA destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da Saúde.

§ 3º - A LOA conterà autorização para abertura de créditos suplementares de vinte por cento (20%) conforme disposto no inciso I., artigo 7º, c/c art. 43 da lei 4.320/64 e § 8º do art. 165 da C. F.

#### **Capítulo IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 23º - Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos e incisos da C.F. e Lei Complementar nº 101/00:

- I. A admissão de pessoal só poderá ser feita mediante Concurso Público, e se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento de despesas;
- II. O Município poderá realizar Concurso para Preenchimento de cargos efetivos, vagos ou criados no decorrer deste ano;
- III. O reajuste do pessoal ativo, aposentados e pensionistas dependerá também da existência de recursos e não poderá ultrapassar os índices de evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas;
- IV. A Lei Orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas com pessoal assim como o Município poderá fazer contrato de pessoal em caráter temporário em conformidade com a lei específica e dentro dos limites de gastos com pessoal de acordo com a Lei Complementar;
- V. Havendo a reorganização ou a implantação do novo plano nos cargos e salários neste exercício ou no decorrer do exercício de 2022, serão alterados os números de cargos, que de provimento efetivo, grau de comissão, ficando desde logo o Poder Executivo autorizado a efetuar a implantação através da lei específica;



- VI. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais aos serviços Municipais no exercício de 2022 e também estabelecer diárias aos servidores Municipais mediante decreto Municipal, porem obedecendo ao que determina o inciso III, deste artigo;
- VII. Durante o exercício de 2022, as despesas totais do pessoal ativo da administração direta e indireta financiadas com recursos do tesouro, deverão ser praticados em cumprimento a Lei Complementar de nº 101/2000;
- VIII. O Poder Legislativo Municipal não gastara mais de setenta por cento (70%) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com subsídios de seus vereadores, no inciso I, do artigo 29-A da E C nº 25/2000.

Art. 24º - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão nos limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no artigo 29-A, da C.F e o E.C nº 58.

Art. 25º - No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento (95%) dos limites referidos no artigo 23 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único –A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## **Capítulo V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal, especialmente sobre:

- I. Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo já existente;
- II. Revisão da base de cálculo dos impostos já existentes;
- III. Vedação de qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal;
- IV. Atualização no código tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do município;
- V. Criação de legislação sobre uso do subsolo e do espaço aéreo do Município;
- VI. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

- VIII. Revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais.

§ 1º - Para efeito deste artigo toda e qualquer alteração processada no âmbito da legislação tributária municipal, levará em consideração o princípio da justiça social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto da lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 3º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração da destinação das receitas.

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27º - O Desembolso dos recursos financeiro, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia vinte (20) de cada mês, sob forma de duodécimo.

Art. 28º - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional a participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, excluídas:

- I. As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução conforme anexo previsto art. 87 desta lei;
- II. Despesa com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
- III. “Atividades” do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, um montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o inciso I, publicar atos, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 29 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da prefeitura no mês em que ocorre o respectivo ingresso.

Art. 30º - São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;
- V. Programa de continuação continuada;
- VI. Assistência social, saúde e educação;
- VII. Manutenção das entidades;
- VIII. Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 32º - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34º - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37º - Autorizar ao Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizada no exercício de 2022, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 38º - Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Polícia Militar, Civil, Emater, Setran e Fórum da Justiça Eleitoral, Incra e demais órgãos e/ou autarquias dos governos Estadual e/ou Federal.

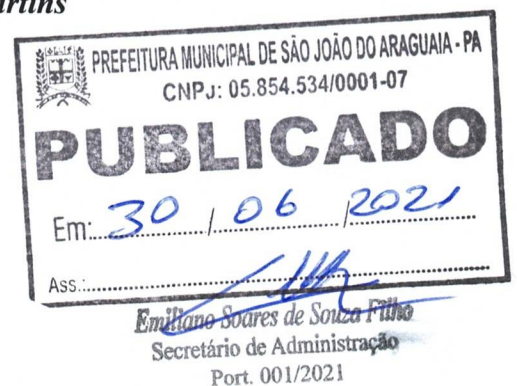
Art. 39º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o exercício de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e para que produza os resultados para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, aos 30 de junho de 2021.

  
**Marcellanne Cristina Sobral Martins**  
Prefeita Municipal

Marcellanne Cristina Sobral Martins  
Prefeitura Municipal S. J. A





**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões	
		2018	% Var.	2019	% Var.	2022	2024
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.913.900,25	9,36%	41.463.844,00	8,53%	56.413.800,00	65.158.200,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.084.064,70	50,32%	1.629.617,57	17,62%	2.474.900,00	2.858.700,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	1.079.917,74	50,90%	1.629.617,57	17,35%	2.468.500,00	2.851.300,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	679.550,45	28,61%	873.948,34	-11,04%	1.506.300,00	1.739.900,00
1113.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	941.200,00	1.087.100,00
1113.01.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	941.200,00	1.087.100,00
1113.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	941.200,00	1.087.100,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00%	59.508,76	106,45%	565.100,00	652.800,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00%	59.508,76	106,45%	527.300,00	609.100,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00%	59.508,76	106,45%	527.300,00	609.100,00
1113.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.800,00	43.700,00
1113.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.800,00	43.700,00
1118.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	400.367,29	88,74%	755.669,23	50,18%	962.200,00	1.111.400,00
1118.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	214.701,57	83,29%	393.520,59	-36,44%	360.500,00	416.400,00
1118.01.40.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	214.701,57	83,29%	393.520,59	-36,44%	360.500,00	416.400,00
1118.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	214.701,57	83,29%	393.520,59	-36,44%	360.500,00	416.400,00
1118.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	601.700,00	695.000,00
1118.02.30.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	601.700,00	695.000,00
1118.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	601.700,00	695.000,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	137,00	0,00%	0,00	0,00%	1.900,00	2.200,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	137,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00	200,00
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	137,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00	200,00
1121.01.10.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	137,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00	200,00
1121.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	137,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00	200,00
1122.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.700,00	2.000,00
1122.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.700,00	2.000,00
1122.01.10.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.700,00	2.000,00
1122.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.700,00	2.000,00

/CRC -



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões		
		2018	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1130.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.009,96	4.009,96	0,00%	3.106,97	4.500,00	4.700,00	5.200,00
1138.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	4.009,96	4.009,96	0,00%	3.106,97	4.500,00	4.700,00	5.200,00
1138.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4.009,96	4.009,96	0,00%	3.106,97	4.500,00	4.700,00	5.200,00
1138.99.10.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4.009,96	4.009,96	0,00%	3.106,97	4.500,00	4.700,00	5.200,00
1138.99.11.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	4.009,96	4.009,96	0,00%	3.106,97	4.500,00	4.700,00	5.200,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	123.156,91	63.230,78	-48,66%	23.819,15	88.300,00	92.700,00	102.000,00
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	123.156,91	63.230,78	-48,66%	23.819,15	88.300,00	92.700,00	102.000,00
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	123.156,91	63.230,78	-48,66%	23.819,15	88.300,00	92.700,00	102.000,00
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	123.156,91	63.230,78	-48,66%	23.819,15	88.300,00	92.700,00	102.000,00
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	123.156,91	63.230,78	-48,66%	23.819,15	88.300,00	92.700,00	102.000,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	36.706,68	39.770,99	8,35%	43.058,87	53.850,60	56.543,20	62.197,50
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.971,81	26.252,32	9,51%	27.590,97	35.924,40	37.720,70	41.492,60
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	23.971,81	26.252,32	9,51%	27.590,97	35.924,40	37.720,70	41.492,60
1718.01.00.00.00	Participação na Receita da União	11.695,65	12.612,82	7,84%	11.988,81	15.660,50	16.443,60	18.088,00
1718.01.20.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.656,36	12.566,72	7,81%	11.465,22	14.989,10	15.738,60	17.312,50
1718.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	11.656,36	12.566,72	7,81%	11.465,22	14.989,10	15.738,60	17.312,50
1718.01.40.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	0,00	0,00%	494,77	623,40	654,60	720,10
1718.01.41.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	0,00	0,00%	494,77	623,40	654,60	720,10
1718.01.50.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.294,91	46.101,06	17,32%	28.816,69	48.000,00	50.400,00	55.400,00
1718.01.51.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.294,91	46.101,06	17,32%	28.816,69	48.000,00	50.400,00	55.400,00
1718.02.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	178.465,92	178.189,68	-0,15%	176.552,11	223.900,00	235.100,00	258.600,00
1718.02.60.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	178.465,92	178.189,68	-0,15%	176.519,49	223.900,00	235.100,00	258.600,00
1718.02.61.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	178.465,92	178.189,68	-0,15%	176.519,49	223.900,00	235.100,00	258.600,00
1718.02.90.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pe	0,00	0,00	0,00%	32,62	0,00	0,00	0,00
1718.02.91.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	0,00	0,00%	32,62	0,00	0,00	0,00
1718.03.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Re	4.056,22	3.234,21	-20,27%	5.527,34	5.383,40	5.652,60	6.217,80
1718.03.10.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.360,15	2.231,59	64,07%	4.334,82	3.329,20	3.495,70	3.845,30
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.360,15	2.231,59	64,07%	4.334,82	3.329,20	3.495,70	3.845,30

/CRC -



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Praca João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas			Previsões				
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2024	
1718.03.20.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	2.307.129,21	-64,74%	813.520,56	16,21%	945.390,67	1.707.700,00	1.793.100,00	1.972.400,00
1718.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complex	2.307.129,21	-64,74%	813.520,56	16,21%	945.390,67	1.707.700,00	1.793.100,00	1.972.400,00
1718.03.30.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	346.988,57	-75,59%	84.698,20	92,58%	163.107,93	249.800,00	262.300,00	288.500,00
1718.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	346.988,57	-75,59%	84.698,20	92,58%	163.107,93	249.800,00	262.300,00	288.500,00
1718.03.40.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	41.951,57	48,87%	104.403,38	-19,57%	83.976,00	96.700,00	101.500,00	111.600,00
1718.03.41.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Princij	41.951,57	48,87%	104.403,38	-19,57%	83.976,00	96.700,00	101.500,00	111.600,00
1718.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - BI	379.125,20	98,10%	1.130.189,33	00,00%	0,00	950.900,00	998.400,00	1.098.200,00
1718.04.90.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	379.125,20	98,10%	1.130.189,33	00,00%	0,00	950.900,00	998.400,00	1.098.200,00
1718.04.91.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.	758.250,40	98,10%	2.260.378,66	00,00%	0,00	1.901.800,00	1.996.800,00	2.196.400,00
1718.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	949.974,26	20,10%	1.140.893,12	-18,34%	931.661,78	1.376.400,00	1.445.300,00	1.589.800,00
1718.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	351.659,33	19,56%	420.430,67	-34,99%	273.331,93	439.100,00	461.100,00	507.200,00
1718.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	351.659,33	19,56%	420.430,67	-34,99%	273.331,93	439.100,00	461.100,00	507.200,00
1718.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	0,00%	4.380,00	-13,70%	3.780,00	5.100,00	5.400,00	5.900,00
1718.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	0,00	0,00%	4.380,00	-13,70%	3.780,00	5.100,00	5.400,00	5.900,00
1718.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional t	348.952,00	-4,24%	334.170,00	10,32%	368.643,00	441.700,00	463.800,00	510.200,00
1718.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	348.952,00	-4,24%	334.170,00	10,32%	368.643,00	441.700,00	463.800,00	510.200,00
1718.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional t	249.362,93	2,90%	256.592,00	11,42%	285.906,85	332.600,00	349.200,00	384.100,00
1718.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de A	249.362,93	2,90%	256.592,00	11,42%	285.906,85	332.600,00	349.200,00	384.100,00
1718.05.90.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00%	125.320,45	00,00%	0,00	157.900,00	165.800,00	182.400,00
1718.05.91.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00%	125.320,45	00,00%	0,00	157.900,00	165.800,00	182.400,00
1718.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	44.600,00	46.800,00	51.500,00
1718.06.10.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	44.600,00	46.800,00	51.500,00
1718.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Print	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	44.600,00	46.800,00	51.500,00
1718.09.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fun	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	-14,50%	5.891.655,99	7.800.200,00	8.190.200,00	9.009.200,00
1718.09.10.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fun	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	-14,50%	5.891.655,99	7.800.200,00	8.190.200,00	9.009.200,00
1718.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo d	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	-14,50%	5.891.655,99	7.800.200,00	8.190.200,00	9.009.200,00
1718.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	887.816,29	19,94%	1.064.846,29	-50,19%	530.445,65	1.278.400,00	1.342.300,00	1.476.500,00
1718.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	516.895,19	16,99%	604.709,13	00,00%	0,00	706.600,00	741.900,00	816.100,00

/CRC -



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Praca João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Par.

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				2022	2023	2024
		2018	% Var.	2019	% Var.			
1718.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	516.895,19	16,99%	604.709,13	0,00%	741.900,00	816.100,00	
1718.12.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	370.921,10	24,05%	460.137,16	15,28%	600.400,00	660.400,00	
1718.12.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	370.921,10	24,05%	460.137,16	15,28%	600.400,00	660.400,00	
1718.12.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	370.921,10	24,05%	460.137,16	15,28%	600.400,00	660.400,00	
1718.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.366.400,00	3.703.000,00	
1718.99.10.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.366.400,00	3.703.000,00	
1718.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.366.400,00	3.703.000,00	
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	7.932.700,00	8.726.100,00	
1728.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	7.932.700,00	8.726.100,00	
1728.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	7.932.700,00	8.726.100,00	
1728.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.642.686,97	11,66%	5.184.172,53	-0,63%	7.028.700,00	7.731.600,00	
1728.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.642.686,97	-7,82%	4.279.597,26	-3,35%	5.484.600,00	6.334.700,00	
1728.01.19.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Verde	0,00	0,00%	904.575,27	12,21%	1.209.400,00	1.396.900,00	
1728.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	149.311,64	21,21%	180.973,29	7,86%	231.700,00	254.900,00	
1728.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	149.311,64	21,21%	180.973,29	7,86%	231.700,00	254.900,00	
1728.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	132.003,33	7,48%	141.877,08	-10,10%	177.000,00	194.700,00	
1728.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	132.003,33	7,48%	141.877,08	-10,10%	177.000,00	194.700,00	
1728.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.104,29	37,03%	17.068,13	-16,58%	24.500,00	28.300,00	
1728.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	27.104,29	37,03%	17.068,13	-16,58%	24.500,00	28.300,00	
1728.01.50.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	438.015,71	-86,21%	60.398,54	137,63%	447.200,00	516.600,00	
1728.01.51.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	438.015,71	-86,21%	60.398,54	137,63%	447.200,00	516.600,00	
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	10.371.200,00	11.978.800,00	
1758.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	10.371.200,00	11.978.800,00	
1758.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	10.371.200,00	11.978.800,00	
1758.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	10.371.200,00	11.978.800,00	
1758.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	10.371.200,00	11.978.800,00	
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	461.800,00	533.400,00	
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	461.800,00	533.400,00	

/CRC -





**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas		Previsões		
		2018	2019	2022	2023	2024
		% Var.	% Var.			
2420.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.567,50	288.540,20	610.367,58	484.900,00	533.400,00
2428.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.567,50	288.540,20	610.367,58	484.900,00	533.400,00
2428.10.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	200.567,50	288.540,20	610.367,58	484.900,00	533.400,00
2428.10.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.567,50	288.540,20	610.367,58	484.900,00	533.400,00
2428.10.91.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.567,50	288.540,20	610.367,58	484.900,00	533.400,00
90000.00.00.00.00	Deduções da Receita	3.130.043,55	3.423.039,85	1.505.400,00	1.580.800,00	1.738.900,00
91000.00.00.00.00	Deduções da Receitas Correntes	3.130.043,55	3.423.039,85	1.505.400,00	1.580.800,00	1.738.900,00
91710.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	2.144.589,29	2.322.163,86	1.001.600,00	1.051.700,00	1.156.900,00
91718.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M	2.144.589,29	2.322.163,86	1.001.600,00	1.051.700,00	1.156.900,00
91718.01.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	2.137.504,85	2.322.163,86	1.001.600,00	1.051.700,00	1.156.900,00
91718.01.20.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.129.645,96	2.312.944,70	998.600,00	1.048.500,00	1.153.400,00
91718.01.21.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	2.129.645,96	2.312.944,70	998.600,00	1.048.500,00	1.153.400,00
91718.01.50.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7.858,89	9.219,16	3.000,00	3.200,00	3.500,00
91718.01.51.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur.	7.858,89	9.219,16	3.000,00	3.200,00	3.500,00
91718.06.10.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desor	7.084,44	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.11.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desonera	7.084,44	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito f	985.454,26	1.100.875,99	503.800,00	529.100,00	582.000,00
91728.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E	985.454,26	1.100.875,99	503.800,00	529.100,00	582.000,00
91728.01.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados	985.454,26	1.100.875,99	503.800,00	529.100,00	582.000,00
91728.01.10.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS	929.190,99	1.036.305,81	473.200,00	496.900,00	546.600,00
91728.01.11.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	929.190,99	1.036.305,81	473.200,00	496.900,00	546.600,00
91728.01.20.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA	29.862,58	36.194,76	19.100,00	20.100,00	22.100,00
91728.01.21.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	29.862,58	36.194,76	19.100,00	20.100,00	22.100,00
91728.01.30.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	26.400,69	28.375,42	11.500,00	12.100,00	13.300,00
91728.01.31.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.400,69	28.375,42	11.500,00	12.100,00	13.300,00
<b>TOTAL :</b>		<b>34.984.424,20</b>	<b>38.329.344,35</b>	<b>55.370.200,00</b>	<b>58.138.700,00</b>	<b>63.952.700,00</b>

/CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	46.267.400,00	48.580.770,00	51.009.808,50
Pessoal e Encargos Sociais	24.237.574,32	29.436.733,51	27.939.985,82	30.358.400,00	31.876.320,00	33.470.136,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.109.398,85	14.325.117,43	16.878.137,18	15.909.000,00	16.704.450,00	17.539.672,50
DESPESA DE CAPITAL (II)	885.020,75	2.199.842,22	7.431.758,00	8.255.100,00	8.667.855,00	9.101.247,75
Investimentos	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.005.100,00	8.405.355,00	8.825.622,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	757.456,18	847.700,00	890.085,00	934.589,25
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>39.231.993,92</b>	<b>45.961.693,16</b>	<b>53.007.337,18</b>	<b>55.370.200,00</b>	<b>58.138.710,00</b>	<b>61.045.645,50</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 16/set/2021 às 15h e 08m

NOTA:

**05.854.534/0001-07**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
 Praça João Martins Ferreira, s/n  
 CEP: 68.518-000 - Centro  
 São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	44.112.400,00	46.318.020,00	48.633.921,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.237.574,32	29.436.733,51	27.939.985,82	28.398.400,00	29.818.320,00	31.309.236,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.109.398,85	14.325.117,43	16.878.137,18	15.714.000,00	16.499.700,00	17.324.685,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	885.020,75	2.199.842,22	7.431.758,00	8.305.100,00	8.720.355,00	9.156.372,75
Investimentos	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.055.100,00	8.457.855,00	8.880.747,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	757.456,18	757.000,00	794.850,00	834.592,50
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>39.231.993,92</b>	<b>45.961.693,16</b>	<b>53.007.337,18</b>	<b>53.174.500,00</b>	<b>55.833.225,00</b>	<b>58.624.886,25</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 59m

NOTA:


  
05.854.534/0001-077
   
PREFEITURA MUNICIPAL DE
   
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
   
Praça João Martins Ferreira, s/n
   
CEP: 68.518-000 - Centro
   
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.629.617,57	
2020	1.916.736,06	17,62
2021	3.125.267,79	63,05
2022	2.378.200,00	-23,90
2023	2.497.100,00	5,00
2024	2.746.900,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	40.000,00	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DEMAIS

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	63.230,78	
2020	23.819,15	-62,33
2021	518.684,58	2.077,59
2022	84.800,00	-83,65
2023	89.000,00	4,95
2024	97.900,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS DOS RENDIMENTOS EM POUPANÇA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CDB E OUTRAS APLICAÇÕES.

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

05.854.534/0001-077  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS AGROPECUÁRIAS

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS INDUSTRIAIS

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS DE SERVIÇOS

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	39.770.995,65	
2020	43.058.870,26	8,27
2021	50.933.883,79	18,29
2022	51.713.700,00	1,53
2023	54.299.400,00	5,00
2024	59.729.400,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas

2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

05.854.534/0001-077  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 16h e 57m

NOTAS:

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas

2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	24.237.574,32	
2020	29.436.733,51	21,45
2021	27.939.985,82	-5,08
2022	28.398.400,00	1,64
2023	29.818.320,00	5,00
2024	31.309.236,00	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	14.109.398,85	
2020	14.325.117,43	1,53
2021	16.878.137,18	17,82
2022	15.714.000,00	-6,90
2023	16.499.700,00	5,00
2024	17.324.685,00	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

05.854.534/0001-0  
PREFEITURA MUNICIPAL D  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -



SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**Despesas**  
2022

LR.F, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	885.020,75	
2020	2.199.842,22	148,56
2021	7.181.758,00	226,47
2022	8.055.100,00	12,16
2023	8.457.855,00	5,00
2024	8.880.747,75	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

**Transferência de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

05.854.534/0001-01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	250.000,00	0,00
2022	250.000,00	0,00
2023	262.500,00	5,00
2024	275.625,00	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	757.456,18	0,00
2022	757.000,00	-0,06
2023	794.850,00	5,00
2024	834.592,50	5,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 01m

NOTAS:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	38.040.804,15	41.715.320,48	54.617.836,16	54.908.400,00	57.653.800,00	63.419.300,00
Receita Tributária	1.629.617,57	1.916.736,06	3.125.267,79	2.474.900,00	2.598.700,00	2.858.700,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.230,78	23.819,15	518.684,58	88.300,00	92.700,00	102.000,00
Aplicações Financeiras (II)	63.230,78	23.819,15	418.684,58	88.300,00	92.700,00	102.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.347.955,80	39.774.765,27	50.933.883,79	52.345.200,00	54.962.400,00	60.458.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	37.977.573,37	41.691.501,33	54.199.151,58	54.820.100,00	57.561.100,00	63.317.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	461.800,00	484.900,00	533.400,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	461.800,00	484.900,00	533.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	461.800,00	484.900,00	533.400,00
RECEITA TOTAL	38.329.344,35	42.325.688,06	57.098.019,07	55.370.200,00	58.138.700,00	63.952.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	38.266.113,57	42.301.868,91	56.679.334,49	55.281.900,00	58.046.000,00	63.850.700,00
DESPESAS CORRENTES (X)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	46.267.400,00	48.580.770,00	51.009.808,50
Pessoal e Encargos Sociais	24.237.574,32	29.436.733,51	27.939.985,82	30.358.400,00	31.876.320,00	33.470.136,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.109.398,85	14.325.117,43	16.878.137,18	15.909.000,00	16.704.450,00	17.539.672,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	46.267.400,00	48.580.770,00	51.009.808,50
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	885.020,75	2.199.842,22	7.431.758,00	8.255.100,00	8.667.855,00	9.101.247,75
Investimentos	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.005.100,00	8.405.355,00	8.825.622,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.005.100,00	8.405.355,00	8.825.622,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	757.456,18	847.700,00	890.085,00	934.589,25
DESPESA TOTAL	39.231.993,92	45.961.693,16	53.007.337,18	55.370.200,00	58.138.710,00	61.045.645,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	39.231.993,92	45.961.693,16	52.757.337,18	55.120.200,00	57.876.210,00	60.770.020,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-965.880,35	-3.659.824,25	3.921.997,31	161.700,00	169.790,00	3.080.679,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 16/set/2021 às 15h e 12m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	38.040.804,15	41.715.320,48	54.617.836,16	52.731.000,00	55.367.500,00	60.904.400,00
Receita Tributária	1.629.617,57	1.916.736,06	3.125.267,79	2.378.200,00	2.497.100,00	2.746.900,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.230,78	23.819,15	518.684,58	84.800,00	89.000,00	97.900,00
Aplicações Financeiras (II)	63.230,78	23.819,15	418.684,58	84.800,00	89.000,00	97.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.347.955,80	39.774.765,27	50.933.883,79	50.268.000,00	52.781.400,00	58.059.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	37.977.573,37	41.691.501,33	54.199.151,58	52.646.200,00	55.278.500,00	60.806.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	443.500,00	465.700,00	512.300,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	443.500,00	465.700,00	512.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	288.540,20	610.367,58	2.480.182,91	443.500,00	465.700,00	512.300,00
RECEITA TOTAL	38.329.344,35	42.325.688,06	57.098.019,07	53.174.500,00	55.833.200,00	61.416.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	38.266.113,57	42.301.868,91	56.679.334,49	53.089.700,00	55.744.200,00	61.318.800,00
DESPESAS CORRENTES (X)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	44.112.400,00	46.318.020,00	48.633.921,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.237.574,32	29.436.733,51	27.939.985,82	28.398.400,00	29.818.320,00	31.309.236,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.109.398,85	14.325.117,43	16.878.137,18	15.714.000,00	16.499.700,00	17.324.685,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	38.346.973,17	43.761.850,94	44.818.123,00	44.112.400,00	46.318.020,00	48.633.921,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	885.020,75	2.199.842,22	7.431.758,00	8.305.100,00	8.720.355,00	9.156.372,75
Investimentos	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.055.100,00	8.457.855,00	8.880.747,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	885.020,75	2.199.842,22	7.181.758,00	8.055.100,00	8.457.855,00	8.880.747,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	757.456,18	757.000,00	794.850,00	834.592,50
DESPESA TOTAL	39.231.993,92	45.961.693,16	53.007.337,18	53.174.500,00	55.833.225,00	58.624.886,25
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	39.231.993,92	45.961.693,16	52.757.337,18	52.924.500,00	55.570.725,00	58.349.261,25
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-965.880,35	-3.659.824,25	3.921.997,31	165.200,00	173.475,00	2.969.538,75

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 03m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
DEDUÇÕES ( II )	-706.576,66	702.121,86	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Ativo Disponível	3.138.863,55	3.787.220,68	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.845.440,21	3.085.098,82	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
DCL (III) = (I - II)	3.706.576,66	2.497.878,14	2.800.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) 2.859.974,48	(c-b) -1.208.698,52	(d-c) 302.121,86	(e-d) 200.000,00	(f-e) 150.000,00	(g-f) 157.500,00

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2018.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 03m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
2022

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.000.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
DEDUÇÕES ( II )	-706.576,66	702.121,86	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Ativo Disponível	3.138.863,55	3.787.220,68	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.845.440,21	3.085.098,82	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>3.706.576,66</b>	<b>2.497.878,14</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.150.000,00</b>	<b>3.307.500,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 04m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2022

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

RS Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS - DESPESA COM PESSOAL	200.000,00	Redução das Despesas de Custeio, das Gratificação, Horas Extras e Contratação de Pessoal	200.000,00
PRECATÓRIOS - OUTRAS DESPESAS	100.000,00	Abertura de crédito suplementar a partir do remanejamento da Reserva de Contingência.	100.000,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	300.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00	Abertura de crédito suplementar a partir do remanejamento da Reserva de Contingência.	200.000,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 06m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	55.370.200,00	53.204.766,02.510.000,000		58.138.700,00	53.649.279,47.548.000,000		63.952.700,00	56.744.545,56.484.851,976	
Receitas Primárias (I)	55.281.900,00	53.119.919,29.095.000,000		58.046.000,00	53.563.737,69.840.000,000		63.850.700,00	56.654.042,05.468.068,402	
Despesa Total	55.370.200,00	53.204.766,02.510.000,000		58.138.710,00	53.649.288,70.548.400,000		61.045.645,50	54.165.147,25.504.908,196	
Despesas Primárias (II)	55.120.200,00	52.964.543,10.010.000,000		57.876.210,00	53.407.058,73.048.400,000		60.770.020,50	53.920.588,14.352.937,875	
Resultado Primário (III)=(I-II)	161.700,00	155.376,19.085.000,000		169.790,00	156.678,96.791.600,000		3.080.679,50	2.733.453,92.115.130,527	
Resultado Nominal	200.000,00	192.178,34.000.000,000		150.000,00	138.417,13.000.000,000		157.500,00	139.748,06.658.268,755	
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	3.363.120,98.000.000,000		3.675.000,00	3.391.219,65.000.000,000		3.858.750,00	3.423.827,53.127.584,489	
Dívida Pública Líquida	3.000.000,00	2.882.675,12.000.000,000		3.150.000,00	2.906.759,70.000.000,000		3.307.500,00	2.934.709,32.823.643,848	

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	
PIB real (crescimento % anual)		2,62	2,50	2,65
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)		11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,19	5,00	4,80
Inflação média (% anual)		4,07	4,13	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares		2,00	2,50	3,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares		170.975.000.000,00	175.250.000.000,00	180.000.000.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares				

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0407	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 16/set/2021 às 15h e 13m

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -



SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2022

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	53.174.500,00	51.094.936.10.725.000,000	55.833.200,00	51.521.808.20.328.000,000	61.416.700,00	54.494.379.93.479.330,949			
Receitas Primárias (I)	53.089.700,00	51.013.452.48.485.000,000	55.744.200,00	51.439.680.71.768.000,000	61.318.800,00	54.407.514.31.583.810,244			
Despesa Total	53.174.500,00	51.094.936.10.725.000,000	55.833.225,00	51.521.831.27.329.000,000	58.624.886,25	52.017.233.50.907.783,264			
Despesas Primárias (II)	52.924.500,00	50.854.713.17.225.000,000	55.570.725,00	51.279.601.30.829.000,000	58.349.261,25	51.772.674.39.755.812,943			
Resultado Primário (III)=(I-II)	165.200,00	158.739.31.260.000,000	173.475,00	160.079.41.939.000,000	2.969.538,75	2.634.839.92.827.997,301			
Resultado Nominal	200.000,00	192.178.34.000.000,000	150.000,00	138.417.13.000.000,000	157.500,00	139.748.06.658.268,755			
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	3.363.120.98.000.000,000	3.675.000,00	3.391.219.65.000.000,000	3.858.750,00	3.423.827.53.127.584,489			
Dívida Pública Líquida	3.000.000,00	2.882.675.12.000.000,000	3.150.000,00	2.906.759.70.000.000,000	3.307.500,00	2.934.709.32.823.643,848			

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,62	2,50	2,65
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,19	5,00	4,80
Inflação média (% anual)	4,07	4,13	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	2,00	2,50	3,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	170.975.000.000,00	175.250.000.000,00	180.000.000.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0407	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 23m

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	53.007.337,18	0,031	42.325.688,06	0,025	-10.681.649,12	-25,237
Receitas Primárias (I)	52.488.652,60	0,031	42.301.868,91	0,025	-10.186.783,69	-24,081
Despesa Total	53.007.337,18	0,031	45.961.693,16	0,027	-7.045.644,02	-15,329
Despesas Primárias (II)	53.007.337,18	0,031	45.961.693,16	0,027	-7.045.644,02	-15,329
Resultado Primário (III)=(I-II)	-518.684,58	0,000	-3.659.824,25	-0,002	-3.141.139,67	85,828
Resultado Nominal	2.000.000,00	0,001	-1.208.698,52	-0,001	-3.208.698,52	265,467
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	0,006	3.200.000,00	0,002	-6.800.000,00	-212,500
Dívida Pública Líquida	9.000.000,00	0,005	2.497.878,14	0,001	-6.502.121,86	-260,306

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 08m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2020	170.975.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	170.000.000.000,00

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												R\$ Reais	
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%			
Receita Total	38.329.344,35	41.295.203,86	7,18	53.007.337,18	22,10	55.370.200,00	4,27	58.138.700,00	4,76	63.952.700,00	4,76	63.952.700,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	38.266.113,57	41.271.384,71	7,28	50.527.154,27	18,32	55.281.900,00	8,60	58.046.000,00	4,76	63.850.700,00	4,76	63.850.700,00	9,09	
Despesa Total	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	53.007.337,18	13,29	55.370.200,00	4,27	58.138.710,00	4,76	61.045.645,50	4,76	61.045.645,50	4,76	
Despesas Primárias (II)	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	52.757.337,18	12,88	55.120.200,00	4,29	57.876.210,00	4,76	60.770.020,50	4,76	60.770.020,50	4,76	
Resultado Primário (III)=(I-II)	-965.880,35	-4.690.308,45	79,41	-2.230.182,91	-110,31	161.700,00	1.479,21	169.790,00	4,76	3.080.679,50	4,76	3.080.679,50	94,49	
Resultado Nominal	2.859.974,48	-1.208.698,52	336,62	302.121,86	500,07	200.000,00	-51,06	150.000,00	-33,33	157.500,00	4,76	157.500,00	4,76	
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.200.000,00	6,25	3.300.000,00	3,03	3.500.000,00	5,71	3.675.000,00	4,76	3.858.750,00	4,76	3.858.750,00	4,76	
Dívida Pública Líquida	3.706.576,66	2.497.878,14	-48,39	2.800.000,00	10,79	3.000.000,00	6,67	3.150.000,00	4,76	3.307.500,00	4,76	3.307.500,00	4,76	

**05.854.534/0001-07**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

NOTA:

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ Reais		
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%		
Receita Total	38.329.344,35	41.295.203,86	7,18	53.007.337,18	22,10	53.174.500,00	0,31	55.833.200,00	4,76	61.416.700,00	9,09		
Receitas Primárias (I)	38.266.113,57	41.271.384,71	7,28	50.527.154,27	18,32	53.089.700,00	4,83	55.744.200,00	4,76	61.318.800,00	9,09		
Despesa Total	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	53.007.337,18	13,29	53.174.500,00	0,31	55.833.225,00	4,76	58.624.886,25	4,76		
Despesas Primárias (II)	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	52.757.337,18	12,88	52.924.500,00	0,32	55.570.725,00	4,76	58.349.261,25	4,76		
Resultado Primário (III)=(I-II)	-965.880,35	-4.690.308,45	79,41	-2.230.182,91	-110,31	165.200,00	1.449,99	173.475,00	4,77	2.969.538,75	94,16		
Resultado Nominal	2.859.974,48	-1.208.698,52	336,62	302.121,86	500,07	200.000,00	-51,06	150.000,00	-33,33	157.500,00	4,76		
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.200.000,00	6,25	3.300.000,00	3,03	3.500.000,00	5,71	3.675.000,00	4,76	3.858.750,00	4,76		
Dívida Pública Líquida	3.706.576,66	2.497.878,14	-48,39	2.800.000,00	10,79	3.000.000,00	6,67	3.150.000,00	4,76	3.307.500,00	4,76		

APLICATIVO: Fenix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mar/2021 às 17h e 12m

05.854.534/0001-071  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

NOTA:

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.239.344,35	41.295.203,86	7,40	53.007.337,18	22,10	53.116.632,86	0,21	53.273.600,68	0,29	55.828.907,06	4,58
Receitas Primárias (I)	38.266.113,57	41.271.384,71	7,28	50.527.154,27	18,32	53.031.926,67	4,72	53.188.657,90	0,29	55.739.863,93	4,58
Despesa Total	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	53.007.337,18	13,29	53.116.632,86	0,21	53.273.609,84	0,29	53.291.130,31	0,03
Despesas Primárias (II)	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	52.757.337,18	12,88	52.876.807,86	0,23	53.033.076,08	0,29	53.050.517,44	0,03
Resultado Primário (III)=(I-II)	-965.880,35	-4.690.308,45	79,41	-2.230.182,91	-110,31	155.118,81	1.537,73	155.581,82	0,30	2.689.346,49	94,21
Resultado Nominal	2.859.974,48	-1.257.892,55	327,36	302.121,86	516,35	191.860,00	-57,47	137.447,86	-39,59	137.493,07	0,03
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.330.240,00	9,92	3.300.000,00	-0,92	3.357.550,00	1,71	3.367.472,66	0,29	3.368.580,14	0,03
Dívida Pública Líquida	3.706.576,66	2.599.541,78	-42,59	2.800.000,00	7,16	2.877.900,00	2,71	2.886.405,13	0,29	2.887.354,41	0,03

**05.854.334/0001-07**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 16/set/2021 às 15h e 21m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2020	2021	2022
	4,07	0,0000*	4,0700*
			4,1300*
			4,0000*
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0407	Valor Corrente / 1,1270
		Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	38.239.344,35	41.295.203,86	7,40	53.007.337,18	22,10	51.010.297,85	-3,91	51.161.027,02	0,29	53.615.050,44	4,58
Receitas Primárias (I)	38.266.113,57	41.271.384,71	7,28	50.527.154,27	18,32	50.928.949,21	0,79	51.079.474,62	0,29	53.529.586,50	4,58
Despesa Total	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	53.007.337,18	13,29	51.010.297,85	-3,91	51.161.049,92	0,29	51.177.875,62	0,03
Despesas Primárias (II)	39.231.993,92	45.961.693,16	14,64	52.757.337,18	12,88	50.770.472,85	-3,91	50.920.516,16	0,29	50.937.262,75	0,03
Resultado Primário (III)=(I-II)	-965.880,35	-4.690.308,45	79,41	-2.230.182,91	-110,31	158.476,36	1.507,27	158.958,45	0,30	2.592.323,75	93,87
Resultado Nominal	2.859.974,48	-1.257.892,55	327,36	302.121,86	516,35	191.860,00	-57,47	137.447,86	-39,59	137.493,07	0,03
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.330.240,00	9,92	3.300.000,00	-0,92	3.357.550,00	1,71	3.367.472,66	0,29	3.368.580,14	0,03
Dívida Pública Líquida	3.706.576,66	2.599.541,78	-42,59	2.800.000,00	7,16	2.877.900,00	2,71	2.886.405,13	0,29	2.887.354,41	0,03

05.854.334/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mar/2021 às 17h e 14m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2020	2021	2022
	4,07	0,0000*	4,0700*
			4,1300*
			4,0000*
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0407	Valor Corrente / 1,1270
Valor Corrente x 1,0407	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2022						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	5.762.672,90	100,000	5.762.672,90	100,000	5.063.161,93	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>5.762.672,90</b>	<b>100,000</b>	<b>5.762.672,90</b>	<b>100,000</b>	<b>5.063.161,93</b>	<b>100,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mar/2021 às 17h e 16m

NOTA:

05.854.534/0001-07  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
 Praça João Martins Ferreira, s/n  
 CEP: 68.518-000 - Centro  
 São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS**  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 17m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

05.851.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará



SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 18m

NOTA: OBS: NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

65.854.334/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições Patronal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mar/2021 às 17h e 18m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exerc. anter.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2021				0,00
2022				0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 20m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

05.854.534/0001-07  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
2022

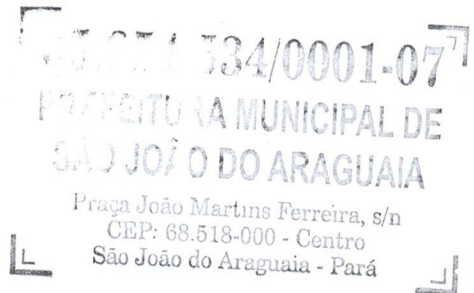
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NÃO HÁ PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITAS NO EXERCÍCIO 2022						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 20m

NOTA:


  
 334/0001-07  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
 Praça João Martins Ferreira, s/n  
 CEP: 68.518-000 - Centro  
 São João do Araguaia - Pará

CRC -

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.100.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	400.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEFB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	700.000,00
Saldo Utilizado (IV)	300.000,00
Impacto de Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	400.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, 13/mai/2021 às 17h e 21m

NOTA:

**05.854.334/0001-07**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2018	% Var.	2019	% Var.	2022	2023	2024	
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.913.900,25	9,36%	41.463.844,00	8,53%	44.999.425,47	54.176.700,00	56.885.500,00	62.574.200,00
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.084.064,70	50,32%	1.629.617,57	17,62%	1.916.736,06	2.378.200,00	2.497.100,00	2.746.900,00
1110.00.00.00.00	Impostos	1.079.917,74	50,90%	1.629.617,57	17,35%	1.912.317,01	2.372.100,00	2.490.700,00	2.739.800,00
1113.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	679.550,45	28,61%	873.948,34	11,04%	777.451,61	1.448.100,00	1.520.500,00	1.672.600,00
1113.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	0,00	903.900,00	949.100,00	1.044.000,00
1113.01.10.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	0,00	903.900,00	949.100,00	1.044.000,00
1113.01.11.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	679.550,45	19,85%	814.439,58	0,00%	0,00	903.900,00	949.100,00	1.044.000,00
1113.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00%	59.508,76	0,45%	777.451,61	544.200,00	571.400,00	628.600,00
1113.03.10.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00%	59.508,76	0,45%	777.451,61	506.400,00	531.700,00	584.900,00
1113.03.11.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00%	59.508,76	0,45%	777.451,61	506.400,00	531.700,00	584.900,00
1113.03.40.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	37.800,00	39.700,00	43.700,00
1113.03.41.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	37.800,00	39.700,00	43.700,00
1118.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	400.367,29	88,74%	755.669,23	50,18%	1.134.865,40	924.000,00	970.200,00	1.067.200,00
1118.01.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	214.701,57	83,29%	393.520,59	36,44%	250.124,56	346.200,00	363.500,00	399.800,00
1118.01.40.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	214.701,57	83,29%	393.520,59	36,44%	250.124,56	346.200,00	363.500,00	399.800,00
1118.01.41.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	214.701,57	83,29%	393.520,59	36,44%	250.124,56	346.200,00	363.500,00	399.800,00
1118.02.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	884.740,84	577.800,00	606.700,00	667.400,00
1118.02.30.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	884.740,84	577.800,00	606.700,00	667.400,00
1118.02.31.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	185.665,72	95,05%	362.148,64	44,30%	884.740,84	577.800,00	606.700,00	667.400,00
1120.00.00.00.00	Taxas	137.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.312,08	1.800,00	1.900,00	2.100,00
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	137.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1121.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	137.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1121.01.10.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	137.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1121.01.11.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	137.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200,00	200,00	200,00
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.312,08	1.600,00	1.700,00	1.900,00
1122.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.312,08	1.600,00	1.700,00	1.900,00
1122.01.10.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.312,08	1.600,00	1.700,00	1.900,00
1122.01.11.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.312,08	1.600,00	1.700,00	1.900,00

/CRC-



ESTADO DO PARÁ  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
Praça João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2018	% Var.	2019	% Var.	2022	2023	2024	
1130.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.009.960,00	0,00%	0,00	0,00%	3.106,97	4.300,00	4.500,00	5.000,00
1138.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	4.009.960,00	0,00%	0,00	0,00%	3.106,97	4.300,00	4.500,00	5.000,00
1138.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4.009.960,00	0,00%	0,00	0,00%	3.106,97	4.300,00	4.500,00	5.000,00
1138.99.10.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	4.009.960,00	0,00%	0,00	0,00%	3.106,97	4.300,00	4.500,00	5.000,00
1138.99.11.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	4.009.960,00	0,00%	0,00	0,00%	3.106,97	4.300,00	4.500,00	5.000,00
1300.00.00.00.00	Recetta Patrimonial	123.156.914,86	66%	63.230.786,33	33%	23.819,15	84.800,00	89.000,00	97.900,00
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	123.156.914,86	66%	63.230.786,33	33%	23.819,15	84.800,00	89.000,00	97.900,00
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	123.156.914,86	66%	63.230.786,33	33%	23.819,15	84.800,00	89.000,00	97.900,00
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	123.156.914,86	66%	63.230.786,33	33%	23.819,15	84.800,00	89.000,00	97.900,00
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	123.156.914,86	66%	63.230.786,33	33%	23.819,15	84.800,00	89.000,00	97.900,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	36.706.678,64	8,35%	39.770.995,65	8,27%	43.058.870,26	51.713.700,00	54.299.400,00	59.729.400,00
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.971.817,87	9,51%	26.252.323,71	5,10%	27.590.970,01	34.499.000,00	36.223.900,00	39.846.300,00
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	23.971.817,87	9,51%	26.252.323,71	5,10%	27.590.970,01	34.499.000,00	36.223.900,00	39.846.300,00
1718.01.00.00.00	Participação na Receita da União	11.695.655,96	7,84%	12.612.824,45	4,95%	11.988.818,75	15.039.100,00	15.791.000,00	17.370.100,00
1718.01.20.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.656.381,05	7,81%	12.566.723,39	8,77%	11.465.227,63	14.394.300,00	15.114.000,00	16.625.400,00
1718.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	11.656.381,05	7,81%	12.566.723,39	8,77%	11.465.227,63	14.394.300,00	15.114.000,00	16.625.400,00
1718.01.40.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	0,00%	0,00	0,00%	494.774,43	598.700,00	628.600,00	691.500,00
1718.01.41.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	494.774,43	598.700,00	628.600,00	691.500,00
1718.01.50.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.294,91	17,32%	46.101,06	37,49%	28.816,69	46.100,00	48.400,00	53.200,00
1718.01.51.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.294,91	17,32%	46.101,06	37,49%	28.816,69	46.100,00	48.400,00	53.200,00
1718.02.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	178.465,92	-0,15%	178.189,68	-0,92%	176.552,11	215.000,00	225.800,00	248.400,00
1718.02.60.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	178.465,92	-0,15%	178.189,68	-0,94%	176.519,49	215.000,00	225.800,00	248.400,00
1718.02.61.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	178.465,92	-0,15%	178.189,68	-0,94%	176.519,49	215.000,00	225.800,00	248.400,00
1718.02.90.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pe	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32,62	0,00	0,00	0,00
1718.02.91.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E:	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32,62	0,00	0,00	0,00
1718.03.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Re	4.056.224,32	20,27%	3.234.218,99	70,90%	5.527.346,81	5.169.900,00	5.428.400,00	5.971.200,00
1718.03.10.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.360.154,97	64,07%	2.231.596,85	94,25%	4.334.872,21	3.197.100,00	3.357.000,00	3.692.700,00
1718.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.360.154,97	64,07%	2.231.596,85	94,25%	4.334.872,21	3.197.100,00	3.357.000,00	3.692.700,00

/CRC -



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia  
Rua João Martins Ferreira, s/n  
CEP: 68.518-000 - Centro  
São João do Araguaia - Pará

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas			Previsões				
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
1718.03.20.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.307.129,21	64,74%	813.520,56	16,21%	945.390,67	1.640.000,00	1.722.000,00	1.894.200,00
1718.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complex	2.307.129,21	64,74%	813.520,56	16,21%	945.390,67	1.640.000,00	1.722.000,00	1.894.200,00
1718.03.30.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	346.988,57	75,59%	84.698,20	92,58%	163.107,93	239.900,00	251.900,00	277.100,00
1718.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	346.988,57	75,59%	84.698,20	92,58%	163.107,93	239.900,00	251.900,00	277.100,00
1718.03.40.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	41.951,57	48,87%	104.403,38	19,57%	83.976,00	92.900,00	97.500,00	107.200,00
1718.03.41.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Princif	41.951,57	48,87%	104.403,38	19,57%	83.976,00	92.900,00	97.500,00	107.200,00
1718.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - BI	379.125,20	98,10%	1.130.189,33	00,00%	0,00	913.100,00	958.800,00	1.054.700,00
1718.04.90.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	379.125,20	98,10%	1.130.189,33	00,00%	0,00	913.100,00	958.800,00	1.054.700,00
1718.04.91.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.	758.250,40	98,10%	2.260.378,66	00,00%	0,00	1.826.200,00	1.917.600,00	2.109.400,00
1718.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	949.974,26	20,10%	1.140.893,12	18,34%	931.661,78	1.321.800,00	1.387.900,00	1.526.600,00
1718.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	351.659,33	19,56%	420.430,67	34,99%	273.331,93	421.700,00	442.800,00	487.100,00
1718.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	351.659,33	19,56%	420.430,67	34,99%	273.331,93	421.700,00	442.800,00	487.100,00
1718.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Dinheiro I	0,00	0,00%	4.380,00	13,70%	3.780,00	4.900,00	5.100,00	5.600,00
1718.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Dinheiro Diret	0,00	0,00%	4.380,00	13,70%	3.780,00	4.900,00	5.100,00	5.600,00
1718.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Nacional	348.952,00	-4,24%	334.170,00	10,32%	368.643,00	424.200,00	445.400,00	489.900,00
1718.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Nacional de A	348.952,00	-4,24%	334.170,00	10,32%	368.643,00	424.200,00	445.400,00	489.900,00
1718.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Nacional	249.362,93	2,90%	256.592,00	11,42%	285.906,85	319.400,00	335.400,00	368.900,00
1718.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FND E referentes ao Programa Nacional de A	249.362,93	2,90%	256.592,00	11,42%	285.906,85	319.400,00	335.400,00	368.900,00
1718.05.90.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00%	125.320,45	00,00%	0,00	151.600,00	159.200,00	175.100,00
1718.05.91.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00%	125.320,45	00,00%	0,00	151.600,00	159.200,00	175.100,00
1718.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	42.900,00	45.000,00	49.500,00
1718.06.10.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	42.900,00	45.000,00	49.500,00
1718.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 - Princ	35.422,44	00,00%	0,00	0,00%	0,00	42.900,00	45.000,00	49.500,00
1718.09.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	14,50%	5.891.655,99	7.490.700,00	7.885.200,00	8.651.700,00
1718.09.10.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	14,50%	5.891.655,99	7.490.700,00	7.885.200,00	8.651.700,00
1718.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo d	5.789.133,48	19,04%	6.891.161,85	14,50%	5.891.655,99	7.490.700,00	7.885.200,00	8.651.700,00
1718.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	887.816,29	19,94%	1.064.846,29	50,19%	530.445,65	1.227.700,00	1.289.100,00	1.418.100,00
1718.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	516.885,19	16,99%	604.709,13	00,00%	0,00	678.600,00	712.500,00	783.800,00

/CRC -





**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2018	% Var.	2019	% Var.	2022	2023	2024	
1718.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	516.865,19	16,99%	604.709,13	00,00%	0,00	678.600,00	712.500,00	783.800,00
1718.12.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	370.921,10	24,05%	460.137,16	15,28%	530.445,65	549.100,00	576.600,00	634.300,00
1718.12.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	370.921,10	24,05%	460.137,16	15,28%	530.445,65	549.100,00	576.600,00	634.300,00
1718.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.544.488,92	3.078.800,00	3.232.700,00	3.556.000,00
1718.99.10.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.544.488,92	3.078.800,00	3.232.700,00	3.556.000,00
1718.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.544.488,92	3.078.800,00	3.232.700,00	3.556.000,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	6.054.582,36	7.255.100,00	7.617.900,00	8.379.700,00
1728.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica EM	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	6.054.582,36	7.255.100,00	7.617.900,00	8.379.700,00
1728.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.389.121,94	3,63%	5.584.489,57	8,42%	6.054.582,36	7.255.100,00	7.617.900,00	8.379.700,00
1728.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.642.686,97	11,66%	5.184.172,53	-0,63%	5.151.282,79	6.428.300,00	6.749.700,00	7.424.600,00
1728.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.642.686,97	-7,82%	4.279.597,26	-3,35%	4.136.239,30	5.266.900,00	5.530.200,00	6.083.200,00
1728.01.19.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Verde	0,00	0,00%	904.575,27	12,21%	1.015.043,49	1.161.400,00	1.219.500,00	1.341.400,00
1728.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	149.311,64	21,21%	180.973,29	7,86%	195.196,08	211.900,00	222.500,00	244.800,00
1728.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	149.311,64	21,21%	180.973,29	7,86%	195.196,08	211.900,00	222.500,00	244.800,00
1728.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	132.003,33	7,48%	141.877,08	-10,10%	127.551,26	161.900,00	170.000,00	187.000,00
1728.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	132.003,33	7,48%	141.877,08	-10,10%	127.551,26	161.900,00	170.000,00	187.000,00
1728.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.104,29	-37,03%	17.068,13	-16,58%	14.238,39	23.600,00	24.800,00	27.300,00
1728.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	27.104,29	-37,03%	17.068,13	-16,58%	14.238,39	23.600,00	24.800,00	27.300,00
1728.01.50.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	438.015,71	-86,21%	60.398,54	-37,63%	566.313,84	429.400,00	450.900,00	496.000,00
1728.01.51.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	438.015,71	-86,21%	60.398,54	-37,63%	566.313,84	429.400,00	450.900,00	496.000,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	9.413.317,89	9.959.600,00	10.457.600,00	11.503.400,00
1758.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica EM	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	9.413.317,89	9.959.600,00	10.457.600,00	11.503.400,00
1758.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	9.413.317,89	9.959.600,00	10.457.600,00	11.503.400,00
1758.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	9.413.317,89	9.959.600,00	10.457.600,00	11.503.400,00
1758.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	7.345.738,83	8,01%	7.934.182,37	18,64%	9.413.317,89	9.959.600,00	10.457.600,00	11.503.400,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00

/CRC -



**Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2022**  
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2018	% Var.	2019	% Var.	2020	2022	2023	2024
2420.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
2428.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
2428.10.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e d	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
2428.10.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
2428.10.91.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.567,50	43,86%	288.540,20	11,54%	610.367,58	443.500,00	465.700,00	512.300,00
90000.00.00.00.00	Deduções da Receita	3.130.043,55	0,00%	3.423.039,85	0,00%	3.284.104,99	1.445.700,00	1.518.000,00	1.669.800,00
91000.00.00.00.00	Deduções da Receitas Correntes	3.130.043,55	0,00%	3.423.039,85	0,00%	3.284.104,99	1.445.700,00	1.518.000,00	1.669.800,00
91710.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidad	2.144.589,29	0,00%	2.322.163,86	0,00%	2.200.064,11	961.900,00	1.010.000,00	1.111.000,00
91718.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica EIM	2.144.589,29	0,00%	2.322.163,86	0,00%	2.200.064,11	961.900,00	1.010.000,00	1.111.000,00
91718.01.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	2.137.504,85	0,00%	2.322.163,86	0,00%	2.200.064,11	961.900,00	1.010.000,00	1.111.000,00
91718.01.20.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.129.645,96	0,00%	2.312.944,70	0,00%	2.194.300,89	959.000,00	1.007.000,00	1.107.700,00
91718.01.21.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	2.129.645,96	0,00%	2.312.944,70	0,00%	2.194.300,89	959.000,00	1.007.000,00	1.107.700,00
91718.01.50.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7.858,89	0,00%	9.219,16	0,00%	5.763,22	2.900,00	3.000,00	3.300,00
91718.06.10.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoner	7.084,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.11.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS - Desoner	7.084,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito f	985.454,26	0,00%	1.100.875,99	0,00%	1.084.040,88	483.800,00	508.000,00	558.800,00
91728.00.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E	985.454,26	0,00%	1.100.875,99	0,00%	1.084.040,88	483.800,00	508.000,00	558.800,00
91728.01.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados	929.190,99	0,00%	1.036.305,81	0,00%	1.019.491,89	454.400,00	477.100,00	524.800,00
91728.01.10.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS	929.190,99	0,00%	1.036.305,81	0,00%	1.019.491,89	454.400,00	477.100,00	524.800,00
91728.01.11.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	929.190,99	0,00%	1.036.305,81	0,00%	1.019.491,89	454.400,00	477.100,00	524.800,00
91728.01.20.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA	29.862,58	0,00%	36.194,76	0,00%	39.038,71	18.300,00	19.200,00	21.100,00
91728.01.21.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	29.862,58	0,00%	36.194,76	0,00%	39.038,71	18.300,00	19.200,00	21.100,00
91728.01.30.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	26.400,69	0,00%	28.375,42	0,00%	25.510,28	11.100,00	11.700,00	12.900,00
91728.01.31.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.400,69	0,00%	28.375,42	0,00%	25.510,28	11.100,00	11.700,00	12.900,00
<b>TOTAL :</b>		<b>34.984.424,20</b>		<b>38.329.344,35</b>		<b>42.325.688,06</b>	<b>53.174.500,00</b>	<b>55.833.200,00</b>	<b>61.416.700,00</b>

/CRC -